

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 044/2018,
DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**CONCEDE ABONO AOS PROFISSIONAIS DO
MAGISTÉRIO E SERVIDORES DA EDUCAÇÃO EM
EFETIVO EXERCÍCIO NA EDUCAÇÃO INFANTIL
E NO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS
DO FUNDEB.**

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município, remete a apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Autoriza o poder Executivo conceder, no mês de dezembro de 2018, abono remuneratório no valor de até R\$ 800,00 (oitocentos reais), conforme determinação do prefeito, a cada profissional do magistério público municipal em efetivo exercício nos níveis da educação infantil e do ensino fundamental.

§ 1º Os profissionais contemplados serão os que desempenharam, exclusivamente, as atividades de docência, direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional e coordenação pedagógica, em conformidade com a Lei Federal 11.949/07, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

§2º Não serão contemplados os profissionais cedidos a outras secretarias, órgãos da administração, ou outras instituições, exceto os especificados no § 3º do Art. 9º da Lei Federal 11.494/07.

Art. 2º O abono será pago uma única vez, independentemente de o servidor ocupar um ou dois cargos públicos acumuláveis, devendo o pagamento ser vinculado à matrícula mais antiga.

Art. 3º O abono será calculado proporcionalmente aos meses de efetivo exercício das atividades elencadas no Art. 1º, considerando o mínimo de 15 dias trabalhados.

Art. 4º O abono instituído por esta Lei será pago uma única vez, e não se incorpora à remuneração dos servidores.

Art. 5º O abono instituído por esta Lei será atendido pelas dotações orçamentárias disponíveis no FUNDEB, respeitadas as parcelas dos 60%, para o pagamento da vantagem aos profissionais do magistério a que se refere o art. 1º desta Lei.

Art. 6º As despesas com o abono correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Atividade 2056, 2053, 2052;

Elemento 31.90.11.00.00.00.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, EM 29 DE
NOVEMBRO DE 2018.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 044/2018,
DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.**

MENSAGEM

ASSUNTO: Concede abono aos profissionais do Magistério e Servidores da Educação em efetivo exercício na educação infantil e no ensino fundamental com recursos do FUNDEB.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

TRAMITAÇÃO: REGIME DE URGÊNCIA

FUNDAMENTAÇÃO: Competência: Lei Orgânica do Município/90, artigo 68, inciso I e artigo 97, inciso I.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Encaminhamos a essa Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal n.º 044/2018, o qual autoriza o Município de Ibirubá a conceder abono aos profissionais do Magistério e Servidores da Educação em efetivo exercício na educação infantil e no ensino fundamental com recursos do FUNDEB.

O objetivo do presente projeto é garantir a correta aplicação dos recursos recebidos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, dos quais, conforme determinação do Art. 22 da Lei 11.494/07, devem ter pelo menos 60% dos recursos anuais totais dos Fundos, destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública.

Ocorre que no exercício 2018, houve o incremento de 8% no valor do repasse de recursos ao município, enquanto o aumento da folha de pagamento dos profissionais do magistério se deu na ordem de 2%, acarretando o risco do município não alcançar os 60% de aplicação determinados pela Lei.

Desta forma, a fim de cumprir com as determinações contidas na Lei 11.494/07 e garantir a manutenção de repasses de recursos e a habilitação para o recebimento de emendas parlamentares, propõe-se a destinação de parte dos recursos na forma de abono aos profissionais do magistério.

Cordialmente,

ABEL GRAVE
Prefeito de Ibirubá.

EXMO Sr.
VEREADOR VAGNER OLIVEIRA,
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
IBIRUBÁ-RS.